EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO N° 128/2026 - SRP

Órgão Licitante: Diretoria de Saúde, Diretoria de Agronegócio Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão De Resíduos Sólidos, Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.
Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item.
Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, n° 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 7.421/2024 (disponível em https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21 de setembro de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 21 de setembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08h30min do dia 21 de setembro de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, conforme requisições nº 3298/2026, 3299/2026, 3300/2026, 3301/2026, 3302/2026, 3303/2026, 3304/2026, 3305/2026, 3306/2026, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto Federal n.° 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. agente público do órgão ou entidade licitante;

g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;

g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa lider;
d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à

Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
6.1.2. A proposta deverá contemplar o total dos quantitativos licitados no item em que o licitante pretende participar;
6.1.3. Marca;
6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de

publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item.**

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.17.2.2. Empresas brasileiras;
7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. - Deverá ser apresentado **catálogo e/ou ficha técnica** para **os itens nº 01; 02; 03; 05; 06; 07; 10 e 11.**

- **Os itens nº 08 e 09** deverá apresentar **amostra.**

8.12. - O primeiro classificado deverá apresentar **CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA** dos produtos constantes de sua proposta para análise pela administração, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. - No caso de não haver entrega do catálogo e/ou ficha técnica, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou divergências no descritivo do objeto, a proposta do licitante será desclassificada.

8.15. - Se o catálogo e/ou ficha técnica apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no termo de referência e deste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de Catálogo/ficha técnica e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
e - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
12.1.5. - Fraudar a licitação
12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. - advertência;
b. - multa;
c. - impedimento de licitar e contratar e
d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b. - as peculiaridades do caso concreto
c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
14.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3. A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 11 deste Edital.

14.4. **O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, como também a prorrogação de seus quantitativos, uma vez que se trata de produtos essenciais, sendo previsto no plano anual nos próximos exercícios.**

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
14.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
14.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
14.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023;
14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.6. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.7 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.8.1. Por razão de interesse público;
14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
14.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023.

14.9. A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II-A deste Edital.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTERGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

15.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados acima.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor da ata, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado

municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com as custas da transferência quando para outros bancos.

16.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.7. Na hipótese prevista no item 16.6, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. A análise de risco procedida na fase interna da licitação não estabeleceu risco significativo pelo fato do serviço da presente licitação não ter um histórico de variação de preços acima da inflação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A assinatura da ata de registro de preços não implica qualquer direito ao fornecedor ou obrigação a Administração a contratar com base na mesma, gerando, no entanto, compromisso de fornecimento por parte do fornecedor nas condições estabelecidas em ata.

19.6. À Prefeitura Municipal de Junqueirópolis é vedado participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.junqueiropolis.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
19.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
19.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
19.13.2.1. Anexo II-A - Minuta de Contrato;
19.13.3. ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
19.13.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
19.13.5. ANEXO V - Modelo de proposta;
19.13.6 - ANEXO VI - Declaração de Exequibilidade.

Junqueirópolis/SP, 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Junqueirópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os produtos pretendidos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

A contratação visa manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, prevenindo falhas mecânicas, desgastes prematuros e paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diferentes Diretorias Municipais.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente constatadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos previstos representam estimativas de consumo elaboradas com base no levantamento da frota, nas características e especificações dos veículos, máquinas e equipamentos, no histórico de consumo e nas demandas informadas pelas Diretorias Municipais, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município.

Item	Qtd	U.M.	Código	Especificação
01	110	GALÃO	03.002.0178	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR C/ 20 LITROS – MOTOR DIESEL LINHA PESADA
02	105	GALÃO	03.002.0179	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR C/ 20 LITROS – MOTORES: GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX E GNV PARA LINHA LEVE
03	200	FRASCO	03.002.0180	ADITIVO ESPECIAL PARA EIXOS (REDUTOR DE ATRITO PARA DIFERENCIAIS E TRANSMISSÕES DE MÁQUINAS PESADAS) C/ 200 ML
04	60	GALÃO	03.002.0181	ÁGUA DESMINERALIZADA C/ 20 LITROS
05	30	UN	11.003.0180	CÂMARA DE AR (1000X20)
06	16	UN	11.003.0005	CÂMARA DE AR (1400X24)
07	10	UN	11.003.0211	CÂMARA DE AR (16.9X24)
08	80	UN	03.002.0182	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 TRANSMISSÃO
09	240	L	03.002.0049	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 4 TEMPOS 20W50 (FRASCO 1 LITRO)
10	16	UN	11.003.0268	PNEU 195/55R16
11	32	UN	11.003.0075	PNEU 295/80R22.5 LISO – 16 LONAS
12	30	UN	11.003.0234	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR (1000-20)
13	08	UN	11.003.0083	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR (20.5-25)

Os itens nº 01; 02; 03; 05; 06; 07; 10; e 11 serão necessário apresentação de catálogo e/ou ficha técnica.

- **Deverá apresentar amostra os itens nº 08 e 09.**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, como também a prorrogação de seus quantitativos desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de prorrogação justifica-se pelo caráter permanente e recorrente da necessidade administrativa, considerando que a utilização contínua da frota municipal provoca o desgaste natural dos pneus, das câmaras de ar e dos protetores, além de exigir a substituição periódica de óleos lubrificantes, aditivos e demais produtos necessários à conservação e ao funcionamento adequado dos veículos, máquinas e equipamentos.

A eventual prorrogação, caso permaneça a necessidade administrativa e seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, poderá assegurar a continuidade do fornecimento, reduzir o risco de desabastecimento, conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições e evitar custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este fim, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Junqueirópolis.

A frota municipal é utilizada de forma contínua no desenvolvimento das atividades das diversas Diretorias Municipais, incluindo o transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais e equipamentos, bem como a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural e de outras atividades necessárias ao atendimento da população.

A utilização frequente dos veículos, máquinas e equipamentos provoca o desgaste natural dos pneus e demais componentes, além de exigir a substituição periódica de óleos lubrificantes, aditivos e produtos destinados aos sistemas mecânicos e de arrefecimento.

A falta desses materiais ou o atraso em sua aquisição pode comprometer a segurança dos usuários, ocasionar falhas mecânicas, aumentar os custos com manutenção corretiva, reduzir a vida útil dos veículos e provocar paralisações capazes de prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

Os pneus, câmaras de ar e protetores são indispensáveis para garantir condições adequadas de rodagem, estabilidade e segurança. Da mesma forma, os óleos lubrificantes, aditivos e a água desmineralizada contribuem para a conservação dos motores, transmissões, diferenciais e sistemas de arrefecimento, prevenindo desgastes prematuros, superaquecimento, corrosão e outros danos mecânicos.

Por se tratar de bens comuns, com características objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado, a contratação possibilita a participação de diversos fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para a conservação e a segurança da frota municipal, para a redução de paralisações e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

c) Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos ao longo da vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente constatadas pela Administração Municipal.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das características da frota, nas especificações dos veículos, máquinas e equipamentos, no histórico de consumo e substituições, na intensidade de utilização e nas demandas de manutenção preventiva e corretiva informadas pelas Diretorias Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas gradualmente, sem a necessidade de formação de estoques excessivos e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa estratégia possibilita melhor planejamento, maior controle dos gastos, redução dos riscos de desabastecimento e atendimento mais célere das necessidades de manutenção da frota.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e atender às especificações, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis. Também deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos aos quais se destinam.

Os pneus deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando exigível, e não poderão ser remoldados, recauchutados, recapados, reformados ou provenientes de qualquer processo de reutilização. Os óleos lubrificantes, aditivos e demais produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

O ciclo de vida da solução compreende o planejamento das quantidades, a seleção dos fornecedores, a aquisição parcelada, o transporte, a entrega, o recebimento, o armazenamento adequado, a utilização dos produtos na manutenção da frota e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis.

Durante o armazenamento e a utilização, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, especialmente quanto à proteção contra intempéries, umidade, calor excessivo, contaminação e demais condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o desempenho dos produtos.

Após a utilização, os pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados ou contaminados, embalagens e demais resíduos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, por meio de sistemas de logística reversa, empresas coletoras ou entidades devidamente autorizadas, conforme a natureza de cada material e a legislação ambiental aplicável.

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, pois permite a aquisição dos produtos conforme a demanda real, contribui para a manutenção da frota em condições apropriadas de funcionamento e segurança e reduz o risco de interrupção dos serviços públicos municipais.

d) Requisitos da contratação;

Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação, observando-se a natureza do objeto e o princípio da proporcionalidade, de forma a não restringir indevidamente a competitividade entre os fornecedores.

Os pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e a água desmineralizada deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade adequados aos veículos, máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos aos quais se destinam, observando-se as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso e fabricação original, não sendo admitidos produtos remoldados, recauchutados, recapados, reformados, recondicionados ou provenientes de qualquer processo de reutilização. Deverão apresentar identificação do fabricante, medida, modelo, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

Quando sujeitos à certificação compulsória, os pneus deverão possuir registro ou certificação de conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, ou por organismo por ele acreditado, devendo ostentar as identificações obrigatórias correspondentes.

As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, resistentes, compatíveis com as medidas dos pneus e aros indicados e adequados às condições de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Os óleos lubrificantes deverão atender às classificações de viscosidade, desempenho e aplicação estabelecidas nas especificações de cada item, bem como às normas e aos registros exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis.

Os aditivos deverão ser compatíveis com os motores, transmissões, diferenciais ou sistemas de arrefecimento indicados nas especificações, não podendo causar corrosão, formação excessiva de depósitos ou danos aos componentes nos quais forem utilizados.

A água desmineralizada deverá ser adequada para utilização em sistemas de arrefecimento automotivo e fornecida sem impurezas ou substâncias que possam causar incrustações, corrosão ou comprometimento dos componentes.

Os produtos líquidos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, novas, lacradas, resistentes e sem sinais de violação, vazamento, contaminação ou avaria. As embalagens deverão apresentar, conforme aplicável, identificação do fabricante, denominação do produto, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e com período remanescente suficiente para sua utilização regular pela Administração. Caso sejam identificados produtos defeituosos, danificados, vencidos, adulterados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O objeto da contratação restringe-se ao fornecimento dos produtos, não abrangendo serviços de montagem, instalação, alinhamento, balanceamento, troca, aplicação ou manutenção, salvo se houver previsão expressa em item específico deste Termo de Referência.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços formalizará o compromisso de fornecimento pelos licitantes registrados, nos preços, prazos e condições estabelecidos, não obrigando o Município a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a necessidade da Administração.

As solicitações serão encaminhadas formalmente pela unidade competente e deverão conter, no mínimo, a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos e especificações, o local de entrega e o prazo para atendimento.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à identificação e conferência dos itens.

Os pneus deverão ser entregues sem deformações, cortes, rachaduras, remendos, sinais de uso ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua segurança ou desempenho. Os produtos líquidos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, devidamente identificadas e sem vazamentos ou sinais de contaminação.

O recebimento provisório será realizado para conferência da quantidade, identificação, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, medidas, classificações, certificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades constatadas posteriormente.

Caso sejam identificados produtos danificados, vencidos, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, a Administração acompanhará o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e sua conformidade com as especificações estabelecidas.

A Ata será encerrada ao término de sua vigência, sem prejuízo da conclusão e do cumprimento das obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante o período em que esteve vigente.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização terão como finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, nos instrumentos de contratação e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, aos quantitativos solicitados, à qualidade dos produtos e ao atendimento das especificações técnicas.

Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, controlar os saldos dos itens registrados, promover as comunicações necessárias com a contratada, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução de cada fornecimento, conferir os produtos entregues, registrar as ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor os fatos que ultrapassem sua competência de atuação.

Considerando a atual estrutura administrativa e a limitação do quadro de servidores do Município, as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e setorial poderão ser concentradas em um único servidor, desde que este seja formalmente designado, possua

condições de acompanhar adequadamente o fornecimento e não haja comprometimento da eficiência da fiscalização ou da segregação das funções essenciais da contratação.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, com a indicação das providências necessárias à regularização. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- **Gestor da Ata/Contrato:** LUCAS MONTRONI LÁZARO, ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS E MÁRIO DANIEL ROSSI.
- **Fiscal da Ata/Contrato:** ROGÉRIO ANHUCI DA SILVA SOUZA, VICTOR FABIANI E BRUNO HERREIRA.

g) Critérios de medição e de pagamento;

A medição para fins de pagamento corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aprovado no recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, mediante liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, situado na Avenida Junqueira, 1396, com a entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal responsável.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção dos fornecedores será realizada por meio **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de **menor preço por item**, considerando a natureza comum dos materiais e equipamentos de informática.

Na fase da habilitação, serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica das empresas participantes, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da aquisição é de R$ 337.296,48 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada em fontes públicas de contratação e sítios eletrônicos, conforme mapa comparativo e documentos comprobatórios que integram o processo administrativo.

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2026, nas seguintes fichas orçamentárias:

DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conta: 125
Categoria Econômica: 3.3.90.30.39
Funcional Programática: 04.122.0015.2028

Conta: 137
Categoria Econômica: 3.3.90.30.39
Funcional Programática: 18.541.0014.2019

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA. ESPORTE E LAZER

Conta: 179
Categoria Econômica: 3.3.90.30.1
Funcional Programática: 12.361.0018.2031

Conta: 201
Categoria Econômica: 3.3.90.30.39
Funcional Programática: 12.361.0020.2043

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Conta: 466

Categoria Econômica: 3.3.90.30.1

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39

Funcional Programática: 15.452.0038.2091

Conta: 474

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39

Funcional Programática: 15.512.0039.2089

Conta: 490

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39

Funcional Programática: 15.452.0040.2090

DIRETORIA DA SAÚDE

Conta: 376

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39

Funcional Programática: 10.301.0034.2076

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

As especificações técnicas dos pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada se encontram detalhadas na alínea “a” deste Termo de Referência, observando-se padrões usuais de mercado e requisitos mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, adequados aos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações, medidas, capacidades, classificações e aplicações indicadas neste Termo de Referência.

Os pneus deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigível. Os óleos lubrificantes e aditivos deverão possuir classificação e especificações compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou recuperados, salvo se houver previsão expressa e específica na descrição do respectivo item.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento pelo gestor da Ata/Contrato, conforme a necessidade da Administração.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, admitindo-se prorrogação mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Junqueirópolis, em dias úteis, nos horários compreendidos entre **8h e 10h30** e **13h e 16h30**, nos seguintes locais:

- Almoxarifado Central – Avenida Junqueira, nº 1.396 – Centro.
- Centro de Saúde – Avenida Bandeirantes, nº 1.136 – Centro.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado pelo fiscal responsável, de forma inicial, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens e condições gerais dos materiais entregues.

Recebimento definitivo: realizado pelo gestor da ata/contrato ou por servidor designado, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, incluindo aspectos como qualidade, validade e adequação ao uso, no prazo previsto na regulamentação municipal.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, sem uso, e apresentar identificação do fabricante, modelo, medidas, data de fabricação e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.

Os aditivos, óleos lubrificantes e a água desmineralizada deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, novas, devidamente fechadas, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre marca, composição, classificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento.

Todos os produtos deverão ser transportados, armazenados e conservados em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade, integridade, segurança e características originais até o momento da utilização.

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, nos termos dos arts. 12, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se os prazos mínimos de 30 (trinta) dias para os produtos classificados como não duráveis e de 90 (noventa) dias para os produtos duráveis, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo de garantia contratual superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Tratando-se de vício oculto, o prazo para reclamação terá início no momento em que o defeito ficar evidenciado, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas, deformações, vazamentos, alterações indevidas das características dos produtos e demais vícios que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho, rendimento, durabilidade ou compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam.

Constatado defeito, avaria, vazamento, violação da embalagem, produto com prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela contratante, contado do recebimento da notificação.

A substituição do produto não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes do fornecimento de item defeituoso, incompatível ou inadequado ao uso indicado.

Não há previsão de contratação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto está restrito ao fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada.

Junqueirópolis/SP, 10 de agosto de 2026.

FRANCIELE PAIVA JACON

Escriturária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.

Justificativa:

A elaboração deste estudo técnico preliminar com os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem envolver complexidade técnica relevante.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada, necessários à conservação, segurança e ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

A manutenção da frota em condições adequadas é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando que os veículos municipais são utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais e equipamentos, bem como na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural e no atendimento das demais atividades desenvolvidas pelas diretorias municipais.

Os produtos pretendidos possuem características padronizadas, podem ser especificados de forma objetiva e são encontrados com ampla oferta no mercado, não sendo necessária a realização de análise técnica de maior complexidade.

A contratação se encontra prevista no plano de contratações anual de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à manutenção e conservação da frota pública.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade da contratação decorre do uso contínuo da frota municipal na execução dos serviços públicos prestados à população. A circulação frequente dos veículos, máquinas e equipamentos provoca o desgaste natural dos pneus e demais componentes, além de exigir a substituição periódica de óleos lubrificantes, aditivos e outros produtos necessários à manutenção dos sistemas mecânicos.

Os pneus, câmaras de ar e protetores são essenciais para garantir condições adequadas de rodagem, estabilidade, aderência e segurança dos veículos. A utilização de itens excessivamente desgastados, danificados ou incompatíveis pode aumentar o risco de acidentes, comprometer o desempenho da frota e ocasionar a paralisação dos serviços municipais.

Da mesma forma, a substituição periódica dos óleos lubrificantes e a utilização de aditivos e água desmineralizada são necessárias para preservar os sistemas mecânicos e de arrefecimento, reduzir o desgaste prematuro de peças e prevenir superaquecimentos, corrosões, falhas e danos aos motores.

A ausência desses materiais ou o atraso em sua aquisição pode provocar a indisponibilidade de veículos e máquinas, comprometer a segurança dos usuários, aumentar os custos com manutenções corretivas e prejudicar a continuidade de serviços essenciais prestados pelas diversas Diretorias Municipais.

Assim, a aquisição mostra-se necessária para manter a frota em condições adequadas de funcionamento e segurança, prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pelas Diretorias Municipais e pelos setores responsáveis pela manutenção e utilização da frota, levando em consideração:

- a quantidade e as características dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal;

- as medidas e especificações dos pneus utilizados em cada veículo, máquina ou equipamento;
- o histórico de consumo e de substituições realizadas em períodos anteriores;
- o estado de conservação e o grau de desgaste dos pneus atualmente em uso;
- a quilometragem percorrida e a intensidade de utilização dos veículos;
- os intervalos recomendados para troca de óleos lubrificantes e manutenção dos sistemas mecânicos e de arrefecimento;
- as necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
- as particularidades dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
- a previsão de atendimento das demandas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- uma margem de segurança para atendimento de situações imprevistas ou emergenciais.

As quantidades estimadas não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A realização de uma única contratação para atendimento das diferentes Diretorias Municipais permite centralizar as demandas, melhorar o planejamento, racionalizar os procedimentos administrativos e favorecer a obtenção de economia de escala.

As planilhas contendo os quantitativos, as especificações dos itens e as respectivas memórias de cálculo integram o processo administrativo da contratação.

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados e em plataformas públicas de contratações, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O preço de referência foi definido por meio da média aritmética simples dos valores unitários obtidos nas cotações válidas.

O valor total estimado resulta da multiplicação da média unitária de cada item pela respectiva quantidade projetada, conforme mapa demonstrativo.

O valor total estimado da contratação é de:

R$ 337.296,48 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

A planilha com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integra o processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por produtos variados, com diferentes especificações, medidas, aplicações e características, os quais podem ser fornecidos por empresas distintas.

Embora todos os produtos estejam relacionados à manutenção da frota municipal, não há dependência técnica que exija o fornecimento conjunto por uma única empresa. A adjudicação por item permite que cada licitante apresente proposta apenas para os produtos que tenha condições de fornecer, ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos, como pneus e acessórios, óleos lubrificantes e produtos destinados ao sistema de arrefecimento, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A medida não compromete a funcionalidade do objeto nem impede a obtenção de economia de escala, estando de acordo com a natureza divisível dos bens pretendidos e com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências de habilitação e as especificações técnicas serão definidas de forma compatível com a natureza parcelada da contratação.

V – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para a contratação, tendo em vista que a necessidade de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada ocorre de forma variável e parcelada ao longo do ano.

Embora seja possível estimar o consumo com base no histórico e nas condições atuais da frota, não é possível determinar com exatidão o momento em que cada item precisará ser substituído ou utilizado. O consumo depende de fatores como quilometragem percorrida, intensidade de utilização, condições das vias, desgaste dos pneus, ocorrência de avarias e necessidade de manutenções preventivas ou corretivas.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, o Município poderá solicitar os produtos de acordo com a necessidade efetivamente constatada, sem a obrigação de adquirir previamente a totalidade dos quantitativos estimados.

A aquisição parcelada também reduz a necessidade de formação de estoques elevados, especialmente de pneus e óleos lubrificantes, evitando problemas relacionados ao armazenamento, ocupação de espaço, deterioração, vencimento ou perda das características dos produtos.

Além disso, o registro de preços proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, permite melhor controle das aquisições e reduz a necessidade de instauração de sucessivos processos licitatórios durante o período de vigência da Ata.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a frequência variável das necessidades da Administração.

VI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleos lubrificantes e água desmineralizada contribuirá para a conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, para a prevenção de falhas mecânicas, para a redução de paralisações e para a segurança dos servidores, passageiros e demais usuários da frota.

A contratação também permitirá que o Município mantenha seus veículos em condições apropriadas de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diferentes Diretorias Municipais.

A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade e pela conveniência da realização da contratação, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços e com adjudicação por item.

Junqueirópolis/SP, 29 de julho de 2026.

FRANCIELE PAIVA JACON

Escriturária

Cotação nº: 2408/2026
Requisições : 3298/2026, 3299/2026, 3300/2026, 3301/2026, 3302/2026, 3303/2026, 3304/2026, 3305/2026, 3306/2026

Item: 001 **Qtde.:** 110,00 **U.M.:** GL **Produto:** 03.002.0178 - ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR C/ 20 LITROS - MOTOR DIESEL LINHA PESADA

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	380,0000	41.800,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	478,5800	52.643,80
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	678,8700	74.675,70
MAGAZINE LUIZA S/A	764,6200	84.108,20
EBAZAR.COM.BR. LTDA	829,0300	91.193,30
Preço Médio:	**626,22**	**68.884,20**

Item: 002 **Qtde.:** 105,00 **U.M.:** GL **Produto:** 03.002.0179 - ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR C/ 20 LITROS - MOTORES: GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX E GNV PARA LINHA LEVE

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
SERMI DISTRUBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	281,3500	29.541,75
EBAZAR.COM.BR. LTDA	634,8000	66.654,00
ARCON RADIADORES E PECAS LTDA	667,1200	70.047,60
Preço Médio:	**527,76**	**55.414,80**

Item: 003 **Qtde.:** 200,00 **U.M.:** FRAS **Produto:** 03.002.0180 - ADITIVO ESPECIAL PARA EIXOS (REDUTOR DE ATRITO PARA DIFERENCIAIS E TRANSMISSÕES DE MÁQUINAS PESADAS) Nº 149175A1 ORIGINAL. FRASCO COM 200 ML.

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA	199,0000	39.800,00
TRACPECAS PARA VEICULOS E INDUSTRIAS LTDA	281,9000	56.380,00
POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA	506,0800	101.216,00
FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	539,0100	107.802,00
Preço Médio:	**381,50**	**76.300,00**

Item: 004 **Qtde.:** 60,00 **U.M.:** GL **Produto:** 03.002.0181 - AGUA DESMINERALIZADA C/ 20 LITROS

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
PORTO AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	59,9000	3.594,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	231,8800	13.912,80
SISTEGERADORES SOLUCOES EM GERACAO DE ENERGIA LTDA	236,9000	14.214,00
LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	299,0000	17.940,00
Preço Médio:	**206,92**	**12.415,20**

Item: 005 **Qtde.:** 30,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0180 - CAMARA DE AR 1000X20

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.	140,0000	4.200,00
MEGA AUTO CENTER LTDA	144,9800	4.349,40
EBAZAR.COM.BR. LTDA	156,9300	4.707,90
AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA	168,0000	5.040,00
VIDAL BR LTDA	203,0000	6.090,00
Preço Médio:	**162,58**	**4.877,40**

Item: 006 **Qtde.:** 16,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0005 - CAMARA DE AR 1400X24

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	230,0000	3.680,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	250,0000	4.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA	268,9800	4.303,68
EBAZAR.COM.BR. LTDA	379,2000	6.067,20
Preço Médio:	**282,05**	**4.512,80**

Item: 007 **Qtde.:** 10,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0211 - CAMARA DE AR 16.9X24

Fornecedores	Vl.Unitário	Vl.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.	255,0000	2.550,00

P.O.P AUTOMOTIVA LTDA	256,0000	2.560,00
MAGAZINE LUIZA S/A	282,7600	2.827,60
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	314,0000	3.140,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	384,5200	3.845,20
Preço Médio:	**298,46**	**2.984,60**

Item: 008 **Qtde.:** 80,00 **U.M.:** UN **Produto:** 03.002.0182 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MULTIVISCOSO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSAO SAE 10W30 MTF API GL-4 PARA TRATOR AGRICOLA 20L

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	296,0000	23.680,00
AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA	447,0000	35.760,00
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	479,9900	38.399,20
MARCIO J. M. AZEVEDO	633,0000	50.640,00
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	639,2800	51.142,40
A.J. SOARES	658,3100	52.664,80
Preço Médio:	**525,60**	**42.048,00**

Item: 009 **Qtde.:** 240,00 **U.M.:** L **Produto:** 03.002.0049 - OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 4 TEMPOS 20W50 (FRASCO DE 1 LITRO)

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	18,4600	4.430,40
AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA	22,0000	5.280,00
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	27,5400	6.609,60
BR AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA	32,5000	7.800,00
MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA	99,9900	23.997,60
Preço Médio:	**40,10**	**9.624,00**

Item: 010 **Qtde.:** 16,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0268 - PNEU 195/55R16

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	237,0000	3.792,00
GAMA PNEUS LTDA	327,0000	5.232,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA	344,0000	5.504,00
ORGANIZACAO CARLOS DE PNEUS LTDA	429,0000	6.864,00
Preço Médio:	**334,25**	**5.348,00**

Item: 011 **Qtde.:** 32,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0075 - PNEU 295/80R22.5 LISO - 16 LONAS

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA	1.280,0000	40.960,00
C. RODRIGUES GONCALVES LTDA	1.329,0000	42.528,00
COUTINHO PNEUS LTDA	1.346,5400	43.089,28
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1.399,9900	44.799,68
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.	2.700,0000	86.400,00
Preço Médio:	**1.611,11**	**51.555,52**

Item: 012 **Qtde.:** 30,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0234 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR (1000-20)

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
STAMM COMERCIO DE PNEUS LTDA	29,0000	870,00
TEREZA PNEUS LTDA	33,5000	1.005,00
GAMA PNEUS LTDA	37,9900	1.139,70
RAVI E-COMMERCE LTDA.	40,0000	1.200,00
JANAINE MENEGAZZO DA SILVA	63,0000	1.890,00
Preço Médio:	**40,70**	**1.221,00**

Item: 013 **Qtde.:** 8,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0083 - PROTETOR DE ARO 20.5X25

Fornecedores	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	**160,0000**	**1.280,00**
A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR	178,0000	1.424,00
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	207,4000	1.659,20
MBR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	281,1500	2.249,20
DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA	492,8100	3.942,48
Preço Médio:	**263,87**	**2.110,96**

Total Menor Preço: **200.178,15**

Média Total: **337.296,48**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
8111 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA **CPF/CNPJ :** 27.614.905/0001-08 **E-mail :** west_parts@hotmail.com	(00) 173311-546	6.609,60
8569 - OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA **CPF/CNPJ :** 35.359.087/0001-72 **E-mail :** licitacao.oeste@hotmail.com	(18) 3609-9999	23.680,00
8664 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E **CPF/CNPJ :** 20.649.395/0001-65 **E-mail :** jmarangoni@jmarangoni.com.br	(17) 3525-1768	55.572,80
9857 - A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR **CPF/CNPJ :** 07.701.811/0002-40	-	1.424,00
9859 - TEREZA PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 01.179.914/0001-24	-	1.005,00
10318 - DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES **CPF/CNPJ :** 51.560.442/0001-23	-	38.399,20
11900 - GAMA PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 55.623.647/0001-61	-	6.371,70
11906 - C. RODRIGUES GONCALVES LTDA **CPF/CNPJ :** 27.519.759/0001-31	-	42.528,00
11921 - P.O.P AUTOMOTIVA LTDA **CPF/CNPJ :** 57.952.512/0001-75	-	2.560,00
12797 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. **CPF/CNPJ :** 88.197.330/0001-60	-	86.400,00
12926 - SISTEGERADORES SOLUCOES EM GERACAO DE ENERGIA LTDA **CPF/CNPJ :** 37.489.618/0001-77 **E-mail :** COMERCIAL@SISTEGERADOR.COM.BR	(51) 9199-2728	14.214,00
12933 - MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA **CPF/CNPJ :** 54.887.860/0001-18 **E-mail :** MMPRODUTOSAUTOMOTIVOSLTDA@GMAIL.COM	(55) 9653-7046	41.800,00
13680 - RAVI E-COMMERCE LTDA. **CPF/CNPJ :** 52.954.144/0001-80	-	11.950,00
14145 - EBAZAR.COM.BR. LTDA **CPF/CNPJ :** 03.007.331/0001-41 **E-mail :** NAORESPONDER@MERCADOLIVRE.COM	(11) 2121-2121	226.180,40
14460 - MAGAZINE LUIZA S/A **CPF/CNPJ :** 47.960.950/1088-36 **E-mail :** FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002	86.935,80
14566 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. **CPF/CNPJ :** 35.635.824/0001-12	-	1.659,20
14848 - SERMI DISTRUBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA **CPF/CNPJ :** 58.419.227/0001-56	-	29.541,75
14903 - INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS L **CPF/CNPJ :** 02.075.227/0001-21 **E-mail :** FISCAL3@DISPETRAL.COM.BR	(32) 32289191	4.303,68
15202 - MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LT **CPF/CNPJ :** 39.346.001/0001-28	(14) 3471-7900	23.997,60

15890 - VIDAL BR LTDA **CPF/CNPJ :** 26.631.276/0001-61	-	6.090,00
15931 - DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 78.965.381/0003-00	-	3.942,48
15933 - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 56.933.664/0001-68	4731500755	11.892,00
15975 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA **CPF/CNPJ :** 22.196.632/0001-05	-	5.504,00
16092 - MEGA AUTO CENTER LTDA **CPF/CNPJ :** 22.101.048/0001-29	-	4.349,40
16520 - COUTINHO PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 49.230.882/0001-70	(00) 479607-715	43.089,28
16523 - RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 64.793.970/0001-74	6796327080	44.799,68
16562 - AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA **CPF/CNPJ :** 03.568.116/0001-10	-	35.760,00
16564 - POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA **CPF/CNPJ :** 72.962.079/0001-42	-	101.216,00
16572 - A.J. SOARES **CPF/CNPJ :** 15.187.976/0001-92	-	52.664,80
16600 - BR AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA **CPF/CNPJ :** 03.733.140/0001-67	-	7.800,00
16607 - DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A. **CPF/CNPJ :** 61.490.561/0001-00	-	74.675,70
17006 - GUIMARAES AGRICOLA LTDA **CPF/CNPJ :** 01.042.977/0013-78	-	52.643,80
17007 - TRACPECAS PARA VEICULOS E INDUSTRIAS LTDA **CPF/CNPJ :** 17.109.117/0001-00	-	56.380,00
17008 - FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ :** 07.197.718/0001-69	-	107.802,00
17009 - PORTO AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LT **CPF/CNPJ :** 65.096.956/0001-84		3.594,00
17010 - ARCON RADIADORES E PECAS LTDA **CPF/CNPJ :** 04.097.294/0001-72	-	70.047,60
17011 - LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA **CPF/CNPJ :** 08.377.090/0001-46	-	17.940,00
17012 - AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA **CPF/CNPJ :** 10.973.526/0001-01	-	5.040,00
17013 - MARCIO J. M. AZEVEDO **CPF/CNPJ :** 10.599.987/0001-66	-	50.640,00
17014 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA **CPF/CNPJ :** 18.476.542/0001-09	-	5.280,00
17015 - ORGANIZACAO CARLOS DE PNEUS LTDA **CPF/CNPJ :** 60.093.234/0001-52	-	6.864,00
17016 - LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA **CPF/CNPJ :** 47.943.763/0001-30	-	40.960,00

17017 - STAMM COMERCIO DE PNEUS LTDA - 870,00
CPF/CNPJ : 72.199.508/0001-71

17018 - JANAINE MENEGAZZO DA SILVA - 1.890,00
CPF/CNPJ : 59.958.478/0001-71

17019 - MBR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 2.249,20
CPF/CNPJ : 15.333.564/0001-13

Total de Participantes: 45

JUNQUEIROPOLIS, 14 de Agosto de 2026

FRANCIELE PAIVA JACON
ESCRITURÁRIA

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº 097/2026
Processo nº 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.881.449/0001-81, sediada na Avenida Junqueira, nº 1396, Junqueirópolis/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 7.421/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**, RESOLVE registrar os preços de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA ,** conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. vii, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. **O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, como também a prorrogação de seus quantitativos, uma vez que se trata de produtos essenciais, sendo previsto no plano anual nos próximos exercícios.**

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 7.206/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e na página eletrônica oficial do Município de Junqueirópolis.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;

e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https:www.junqueirópolis.sp.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.206/2023;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

15.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.206/2023.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TESTEMUNHAS:
FISCAL
GESTOR

ANEXO A

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)							

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº____, PROCESSO Nº _____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)							

ANEXO II-A
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, , neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PROCESSO Nº 128/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PROCESSO Nº 128/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - o edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 097/2026**;
c - a proposta da CONTRATADA;
d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS

DE AR, PROTETORES, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

2.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados.

2.3 - O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

2.6 - A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
f - multa:
I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PROCESSO Nº 128/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia _____, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. - Os produtos deverão atender a garantia mínima de 30 (trinta) dias para os produtos classificados como não duráveis e de 90 (noventa) dias para os produtos duráveis contra defeito de fabricação e vícios de qualidade, a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme o art.26 da lei 8.078/90-CDC.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP
CONTRATANTE
JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:
a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

***APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL